



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 018/2024.

RELATOR: VEREADOR SAULO MARETO.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 018/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 27/02/2024 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **SAULO MARETO** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no valor de R\$ 650,91 (seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito adicional suplementar referido no art. 1º será anulada parte de dotação orçamentária, conforme mencionado no art. 2º do Projeto.

A matéria visa atender o disposto no art. 37, § 3º e art. 51, § único, II, da Lei Municipal nº 2.510, de 23 de agosto de 2023 (LDO-2024), que assim diz:

“Art. 37

(...)

§ 3º Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os ~~orçamentos~~ de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês,



com o identificador 310032003100360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 - A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.”

“Art. 51

(...)

I -

II – se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados pelo executivo até o limite constitucionalmente previsto.’

Assim sendo, constatando que a receita corrente líquida de 2023 situou-se em patamar superior ao previsto, o Poder Executivo Municipal em cumprimento aos dispositivos antes citados, encaminhou através do ofício GAB/PMCC nº 082/2024, o Projeto de Lei nº 018/2024, visando a abertura de crédito adicional em favor da Câmara Municipal, no valor de R\$ 650,91 (seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

Como dito em pareceres anteriores, quanto ao crédito de natureza adicional suplementar, equivale a dizer que são destinados a despesas para qual há dotação específica consignada na lei orçamentária anual, mas esta é insuficiente para suportar a despesa. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes de anulação de dotação existente, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

A matéria foi previamente analisada pela Ilustre Contadora Legislativa, conforme parecer juntado ao presente processo.

Diante ao exposto, temos que a abertura do crédito, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, ao qual apresento a seguinte emenda:





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- Nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei, onde se lê: "R\$ 650,91 (seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos)", leia-se; "R\$ 648,24 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)".

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, conforme foi redigida.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 28 de fevereiro de 2024.

SAULO MARETO-.....RELATOR

AUGUSTO SOARES-.....(Licenciado)

ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ-.....COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-.....COM O RELATOR

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-.....COM O RELATOR

MARCOS AURELIO OLIVEIRA PINTO-.....COM O RELATOR

MARIO CARLOS AMBROSIM -.....COM O...RELATOR

THIAGO DAMIÃO LOPES-.....COM O RELATOR

WESLEY SATHER DA COSTA-.....COM O RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 18/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 648,24 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) em atendimento ao disposto no art.37, § 3º e art.51, § Único, II, da Lei Municipal nº 2.510, de 23 de agosto de 2023 (LDO - 2024), a suplementação será feita na Câmara Municipal de Conceição do Castelo.


É necessário fazer a alteração do valor do referido projeto de lei, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal, através do Ofício nº 13/2024, de 28 de fevereiro de 2024:

No art. 1º e 2º, onde se lê: “ R\$ 650,91 (seiscentos e cinquenta reais e noventa e um centavos”, Leia – se: **R\$ 648,24 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer as despesas pois, será anulada dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

É o parecer.

Conceição do Castelo - ES, 28 de fevereiro de 2024.


Carina Aparecida Silva Rodrigues

Contadora
CRC 022025/O

RECEBEMOS
Em 28/02/24